



LEI Nº 004/92

DE 02/JULHO/1.992

Publicado no Jornal

de Beltrão

Exemplar N°

Data 07/07/1992

Súmula: Autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 337.300.000,00 (trezentos e trinta e sete milhões e trezentos mil cruzeiros), para reforços de dotações consignadas no vigente orçamento.

A Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um crédito adicional suplementar de Cr\$ 337.300.000,00 (trezentos e trinta e sete milhões e trezentos mil cruzeiros), para reforços das dotações orçamentárias a saber:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL

0101 - Câmara Municipal

3.1.1.1 - Pessoal Civil 30.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo 3.000.000,00

3.1.3.1 - Rem. de Serv. Pessoais 2.000.000,00

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0301 - Administração Geral

3.1.2.0 - Material de Consumo 24.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 25.000.000,00

0400 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

0401 - Administração Geral

3.2.6.1 - Juros da Div. Contratada 10.000.000,00

4.3.5.1 - Amortização da Div. Contratada 6.000.000,00

0500 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

0501 - Administração Geral

3.1.2.0 - Material de Consumo 10.000.000,00



0600 - SUPERVISÃO DISTRITAL

0601 - Administração Geral

4.1.1.0 - Obras e Instalações 25.000.000,00

0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0602 - Ensino Fundamental

3.1.2.0 - Material de Consumo 10.000.000,00

0700 - DPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS

0701 - Habitação

3.1.2.0 - Material de Consumo 30.000.000,00

3.1.3.1 - Rem. de Serv. Pessoais 20.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos 25.000.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações 60.000.000,00

0702 - Transporte Rodoviário

3.1.2.0 - Material de Consumo 57.300.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados Cr\$ 337.300.000,00 (trezentos e trinta sete milhões e trezentos mil cruzeiros), provenientes da redução parcial ou total das dotações orçamentárias, a saber

0100 - CÂMARA MUNICIPAL

0101 - Câmara Municipal

3.2.5.9 - Outras TRANSF. a Pessoas 1.500.000,00

4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente 1.500.000,00

0200 - EXECUTIVO MUNICIPAL

0201 - Gabinete do Prefeito

4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente 15.000.000,00

0400 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

0401 - Administração Geral

4.3.1.3 - Contribuições a Fundos 200.000.000,00

0500 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

0501 - Administração Geral

4.1.2.0 - Equip. Material Permanente 25.000.000,00

0600 - SUPERVISÃO DISTRITAL

0601 - Administração Geral



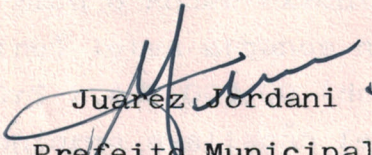
Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste

GESTÃO 89/92

3.1.2.0 - Material de Consumo	1.500.000,00
3.1.3.1 - Rem. de Serv. Pessoais	1.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	1.800.000,00
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente	20.000.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	20.000.000,00
0700 - DPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
0702 - Transporte Rodoviário	
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente	50.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, aos 02 de julho de 1.992.


Juarez Jordani
Prefeito Municipal